

EDITAL N.º 39/2022

Recrutamento de Juízes Sociais para Tribunais de Menores

José Daniel Pena Sádio, Presidente da Câmara Municipal de Estremoz:

Torna público que, de acordo com a deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia 1 de junho de 2022 e no seguimento do Edital n.º 34/2022, se prorroga o prazo do procedimento para recrutamento de Juízes Sociais para Tribunais de Menores, conforme previsto no artigo 33º do Decreto-Lei n.º 156/78, de 30 de junho.

Nestes termos:

1. Poderão ser nomeados Juízes Sociais os cidadãos portugueses de reconhecida idoneidade que satisfaçam as seguintes condições:

- a) Ter mais de 25 anos e menos de 65 anos de idade;
- b) Saber ler e escrever português;
- c) Estar no pleno gozo dos seus direitos civis e políticos;
- d) Não estar pronunciado nem ter sofrido condenação por crime doloso.

O exercício do cargo de Juiz Social constitui serviço público obrigatório e é considerado, para todos os efeitos, como prestado na profissão, atividade ou cargo titular.

2. As candidaturas devem ser formalizadas através do preenchimento de formulário próprio, disponível na página do Município de Estremoz em www.cm-estremoz.pt. O formulário deve ser acompanhado pelo Currículo Vitae e o Certificado de Registo Criminal.

3. As candidaturas devem ser entregues até ao próximo dia 15 de julho de 2022, através do endereço de correio eletrónico geral@cm-estremoz.pt ou presencialmente, no Gabinete de Apoio Jurídico deste Município, durante o respetivo horário de funcionamento.

4. Findo o prazo para apresentação de candidaturas, serão elaboradas as respetivas listas, as quais devem contemplar, conforme o disposto no artigo 35º do Decreto-Lei n.º 156/78, de 30 de junho, um número máximo de quarenta e cinco candidatos e, sempre que possível, incluir igual número de candidaturas de cada sexo.

5. Na preparação das listas, a Câmara Municipal de Estremoz poderá socorrer-se da cooperação de entidades públicas ou privadas, ligadas à assistência, formação e educação de crianças ou jovens. Na constituição das listas, será dada preferência aos candidatos com experiência comprovada na área da Infância e Juventude.

6. Após apreciação e deliberação da Câmara Municipal de Estremoz, as listas serão submetidas a votação da Assembleia Municipal e remetidas ao Conselho Superior de Magistratura e ao Ministério da Justiça.

7. Os Juízes Sociais são nomeados por despacho do Ministro da Justiça a publicar no Diário da República.

Para conhecimento geral se elaborou o presente Edital, que vai ser afixado nos lugares de estilo e nas páginas da internet e da intranet do Município.

Estremoz, 1 de julho de 2022

O Presidente da Câmara

José Daniel Pena Sádio